

Registada e publicada a seguinte Lei, neste
diário, na mesma data.

Lei nº 12

Município

Lei nº 12 de 8 de Outubro de 1963.

Approva as denominações
das Ruas da Cidade.

O Excmo. Sr. Juiz Empido, Prefeito Municipal
de Monte Castelo, Estado de Goiás, no uso de
suas atribuições etc.:

Fica sabido a todos os habitantes deste
Município que a Câmara Municipal decreta e su-
sanção a seguinte Lei:

Art. 1º - As atuais Ruas que compõem o Quarteiro Urbano da Sede
de Monte Castelo, passam a ter as seguintes denominações:

Rua 15 de Novembro - parte da linha férrea, por até a divi-
sa do Quarteiro Urbano.

Rua Mauá - parte da Estação da Estrada de Ferro até a
divisa do Quarteiro Urbano.

Rua Duque de Caxias - idem, da linha férrea.

Rua Campos Sales - idem idem

Rua Tiradentes - parte da Rua 15 Novembro até o limite
do Quarteiro Urbano.

Rua 3 de Maio - idem idem

Rua D. Pedro I - idem idem

Rua 7 de Setembro - idem idem

Rua 25 de Dezembro - parte da Rua 15 de Novembro até o limite do Quarteiro Urbano.

Rua Princesa Isabel - parte da Rua 15 de Novembro até o limite do Quarteiro Urbano.

Rua Governador José Serceda - parte da Rua 15 de Novembro até o limite do Quarteiro Urbano.

Rua Marechal Raimundo - parte da Rua Presidente Getúlio Vargas, vai até o final do Primeiro Urbano.

Rua Bento Gonçalves (Marginal n.º 1) - começa no lado direito da Estrada Federal BR-2, cortando o Primeiro Urbano de um extremo ao outro.

Rua do Comércio - parte do início da estrada de Rocio Grande e termina no Quarteiro da Estação da Rede Ferroviária Federal S.A.

Rua Princesa XXIII - parte do início do Quarteiro Urbano até, em seguida, parte do início do Quarteiro Urbano até o final da Rede Ferroviária Federal S.A.

Rua Santa Catarina - parte da Rua Bento Gonçalves até o final da Estação de R.F.F. S.A.

Rua Parão do Sono Sul (Marginal n.º 2) começa no lado esquerdo da Estrada Federal BR-2, cortando o Primeiro Urbano de um extremo ao outro.

Rua Sebastião Roberto Real - parte da BR-2, lado esquerdo e termina no final do Primeiro Urbano.

Rua Purificação Ribeiro - parte da BR-2, lado esquerdo e termina no lado esquerdo, logo e termina no final do Primeiro Urbano.

Rua São José - parte da Rua Santa Catarina, e termina no final do Primeiro Urbano.

Art.º 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.º 3º - Revocam-se as disposições em contrário.

Película Municipal de Monte Castelo, 8 de Junho de 1963

Assinado
Presidente

Publicada e registrada a presente Lei, na
 Secretaria na mesma data
Brasil
 Curitiba

Foi n.º 13 de 22 de Novembro de 1963.

Aprova o Orçamento
 deste Município para
 o exercício de 1964.

O Cidadão Josino Emídio Pelúcio Municipal de
 Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas
 atribuições:

Faço saber a todos os habitantes deste Mu-
 nicipio, que a Câmara decreta e se sanciona a seguin-
 te Lei:

Art.º 1.º - A Recita Geral do Município de Monte Castelo, pa-
 ra o exercício de 1964, é fixada em Cr\$ 8.000.000,00
 (Oito Milhões e Ouse Mil Cruzados), a qual
 passará a ser cobrada de acordo com a legislação
 em vigor, obedida a seguinte classificação:

Código Geral	Designação da Recita	Extiva	Mutuação Preliminar	Postel L.R.P.
	<u>Recita Ordinária:</u>			
	<u>Industrial:</u>			
	a) <u>Impostos:</u>			
0-11-1	Imposto Territorial Urbano e Rural	300.000,00		
0-12-1	Imposto Predial	105.000,00		
0-14-1	Imp. s/ Transmissão Prop. "Inter-Vivos"	600.000,00		
0-17-3	Imposto sobre Indústrias e Profissões	300.000,00		
0-18-3	Imposto de Licenças	250.000,00		
0-19-3	Imposto do Selo	10.000,00		
0-25-2	Imp. s/ Exploração Agrícola e Industrial	20.000,00		
0-27-3	Imposto s/ Jogos e Diversões	5.000,00		
		1.590.000,00		1.590.000,00

A transportar - - - - - 1.590.000,00